PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.358/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, o dia 19 de setembro como o Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Garanhuns-PE, o dia 19 de setembro de cada ano fluente, como o "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA".

Art. 2º. O "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA" será comemorado anualmente em alusão ao nascimento de Paulo Freire, um dos mais importantes educadores da história do Brasil.

Art. 3º. "O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA" tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Garanhuns, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.

Art. 4º. VETADO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 01 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250710113112.pdf
assinado por: idUser 120

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0278/2025

EMENTA – Concede quinquênio a Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2028 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Professor efetivo **Ademilto Correia dos Santos, mat. 1-1,** com data de Admissão em 30.06.2000, o adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, sobre o vencimento base.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2AA490BF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0279/2025

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, tomou posse em 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a,* a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- ENQUADRAR, **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a na Tabela I, Símbolo N5, Coluna A, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4BF59218

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.358/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, o dia 19 de setembro como o Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Garanhuns-PE, o dia 19 de setembro de cada ano fluente, como o "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA".

Art. 2º. O "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA" será comemorado anualmente em alusão ao nascimento de Paulo Freire, um dos mais importantes educadores da história do Brasil.

Art. 3º. "O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA" tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Garanhuns, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.

Art. 4º. VETADO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 01 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A4639779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1645/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250710113112.pdf
assinado por: idUser 120